



Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015.

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Município de Porteiras o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle às Endemias, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária do dia 05 de janeiro de 2015, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º - A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas exigidas para garantia do Piso Salarial previsto nessa Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º - As despesas oriundas da regulamentação de que trata esta Lei, está contemplada no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (2015).


Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal